



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 [1422380](#)

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Identificação do problema (demanda): As infecções respiratórias figuram entre as 5 principais causas de absenteísmo do TRF2 nos últimos anos, seja em dias de afastamento ou em causas absolutas, conforme relatórios informados anualmente pela Divisão de Atenção à Saúde (DISAU). Este impacto é subestimado pelos casos em que a condição clínica não gera afastamento formal, ainda que interfira negativamente na produtividade e no rendimento de magistrados e servidores, cujo trabalho envolve decisões e avaliações na vida de um infinidade de jurisdicionados. Soma-se a estes dados a média de idade atual dos componentes do TRF2, na qual comorbidades cardiopulmonares estão mais frequentemente associadas, com maior potencial de descompensação em função de causas infecciosas, como a Influenza. Além disso, os vírus causadores de síndromes respiratórias possuem altas taxas de mutação, o que provoca a necessidade de vacinação anual, com as cepas indicadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Neste cenário, anualmente a DISAU se mobiliza para a contratação de vacinas contra a gripe/Influenza, com vistas a realizar esta campanha preventiva no tempo ótimo (entre abril e maio) a fim de conferir proteção no período de maior incidência dos casos no nosso país (período de inverno no hemisfério sul).

1.2. Justificativa da necessidade da contratação: A contratação justifica-se pela necessidade de imunizar contra a gripe, em tempo hábil, magistrados, servidores, terceirizados e estagiários que atuam nesta corte, com as cepas preconizadas pela Anvisa para o ano de 2026, objetivando efetuar bloqueio vacinal e, assim, obter impactos positivos para a redução do absenteísmo e para a promoção de saúde e qualidade de vida do público-alvo no ambiente de trabalho. Devido ao desabastecimento da vacina quadrivalente do mercado de imunobiológicos ocorrido em 2025, a licitação daquele ano restou frustrada, acarretando na necessidade de compra direta para atender à urgência da contratação. Assim, visando maiores chances de êxito, para a contratação de 2026 foram elaborados dois itens para registro de preço, sendo o item 1 correspondente à campanha de vacinação com a vacina quadrivalente e o item 2 com a vacina trivalente. A prioridade será dada para a campanha com o maior número de cepas possível, buscando maior proteção, porém diante da inviabilidade da campanha com a vacina quadrivalente, a vacina trivalente constitui-se também como efetiva para atingir o bloqueio vacinal.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. Esta despesa está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta corte, presente no ID 02.

2.2. Macrodesafio: (PLJUS 21/26-APGP) Aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

2.3. Objetivo estratégico: (PLJUS 21/26-APGP) Promoção de iniciativas de engajamento e motivação das pessoas.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Objeto: Contratação de empresa, através de Ata de Registro de Preços, para prestação do serviço de fornecimento e aplicação de vacinas contra a gripe de Vírus Influenza H1N1 e Sazonal, com a composição preconizada pela OMS e referendada pelo Ministério da Saúde através da INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 408, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 da Anvisa, para uso no ano de 2026. As vacinas deverão estar na apresentação de uma seringa montada (com agulha de aplicação) contendo 0,5 ml (dosagem), para uso em adultos, por via intramuscular ou subcutânea, dentro da validade para o ano de 2026.

3.1.1. Quanto ao número de cepas do imunobiológico, serão consideradas a vacina quadrivalente (item 1) e a trivalente (item 2).

3.2. Natureza do bem/serviço: serviço comum.

3.3. Requisitos mínimos de serviço:

3.3.1. A Contratada deve se responsabilizar:

3.3.1.1. Pelo transporte, armazenamento e acondicionamento adequado das vacinas, conforme orientações descritas no Manual de Rede de Frio do Ministério da Saúde (2017);

3.3.1.2. Pelo serviço de aplicação das vacinas, que deverá ser executado por equipe de enfermagem, legalmente habilitada, nos termos da RDC ANVISA Nº 197, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, além de dar suporte em eventual intercorrência imediata decorrente do fluxo de atendimento e/ou da aplicação do produto.

3.3.1.3. Pelo cumprimento do cronograma acordado para a Campanha Vacinal com o Contratante, **mantendo duas equipes de vacinação, ou seja, no mínimo dois profissionais de enfermagem aptos a aplicar as vacinas, vacinadores(as), ao longo de 10 (dez) dias úteis de campanha;**

3.3.1.4. Por disponibilizar todo material adequado para aplicação das vacinas (agulhas, algodão, luvas descartáveis, álcool líquido, álcool gel, curativo adesivo pequeno, coletor de material perfurocortante, caixas térmicas, termômetros, gelo rígido reutilizável entre outros);

3.3.1.5. Pelo devido descarte e transporte do material perfurocortante gerado durante o gesto vacinal, assim como de outros materiais infectantes, de acordo com a RDC Nº. 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018;

3.3.1.6. Pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção necessários ao gesto vacinal;

3.3.2. Será permitida a subcontratação do gesto/ato vacinal, desde que todo o serviço relacionado à viabilização e execução da campanha de vacinação permaneça sob responsabilidade da Contratada.

3.3.3. Quanto à qualificação técnica:

3.3.3.1. Relacionado ao produto, a contratada deverá apresentar: composição da vacina de acordo com o preconizado pela Anvisa em **INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 408, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**, e número de registro válido da vacina na Anvisa, observando-se sua validade;

3.3.3.2. Quanto ao serviço de fornecimento e aplicação das vacinas, a contratada deverá apresentar: alvará de funcionamento vigente, no nome da Contratada; autorização, em nome da Licitante, emitida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária para aplicação de vacina fora do endereço constante da respectiva licença (vacinação extramuro), conforme termos da RDC ANVISA Nº 197, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 e demais normativos – em caso de subcontratação do gesto/ato vacinal, esta autorização deverá ser apresentada em nome da subcontratada; Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) e Registro do Responsável Técnico em seu respectivo órgão de classe (Conselho Regional de Medicina, de Enfermagem ou outro, conforme o caso); comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou campanha extramuro com o fornecimento e aplicação de vacinas.

3.4. Requisitos de sustentabilidade: Visando cumprir ao [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), a Contratada deverá disponibilizar de vacinas dentro da validade e com a composição indicada **pela Anvisa para 2026; apresentar o número de registro válido da vacina na Anvisa e alvará emitido pela Vigilância Sanitária;** atender a todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas ao longo das especificações da contratação; e **fornecer todo o material necessário à aplicação das vacinas, responsabilizando-se pelo recolhimento e adequada destinação dos resíduos gerados, observando as disposições da RDC Anvisa Nº. 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.**

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. **Imunização contra a gripe de até 1.400 beneficiários integrantes da força de trabalho do TRF2 (magistrados, servidores, terceirizados e estagiários), preferencialmente com a vacina quadrivalente (item 1), mas na ausência desta do mercado, será utilizada a vacina trivalente (item 2).**

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. De acordo com pesquisa realizada em meios eletrônicos, existem diversas empresas no mercado que realizam a aplicação de vacinas contra a Gripe, portanto estariam habilitadas para disputar o certame.

5.2. Além do TRF2, há outras instituições públicas que realizam campanha anual de vacinação contra a Gripe, priorizando a aplicação da vacina quadrivalente, como em contratações propostas para 2025: Edital nº 90019/2025 (080016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª. REGIÃO); Edital nº 90027/2025 (030001 - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO/DF), Edital nº 90006/2024 (070024 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA).

5.3. Entretanto, devido ao desabastecimento da vacina quadrivalente ocorrido em 2025, várias licitações foram comprometidas, motivando alguns órgãos à compra da vacina trivalente, tais como ocorrido no TRF2 (compra direta 0009947-68.2025.4.02.8000, em decorrência de certame anterior frustrado, tendo como objeto a quadrivalente) e em outros, como: Ato que autoriza a Contratação Direta nº 42/2025 (040001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF); Ato que autoriza a Contratação Direta nº 60/2025 (158428 - IFES - CAMPUS IBATIBA); Ato que autoriza a Contratação Direta nº [112025/2025](#) (926306 - CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE).

5.4. Em 2025, mesmo em contratação em que havia ata de registro de preços vigente para a campanha com a vacina quadrivalente, como ocorreu no processo 0002405-93.2025.4.02.8001, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ), a Contratada não conseguiu cumprir com o acordado, devido à falta de entrega das vacinas pelo laboratório produtor, fator externo que ultrapassou a governabilidade e capacidade de resolução pela Contratada, conforme detalhado no parecer 1030191. Ou seja, **mesmo havendo ata de registro de preços assinada, não há garantia de cumprimento da campanha de vacinação caso a Contratada se encontre desabastecida da vacina.**

5.5. Até a presente data, **não** foram localizadas contratações para a Campanha de Vacinação contra a Gripe para o ano de 2026 no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#).

5.6. Em pesquisa inicial de mercado junto a 06 (seis) empresas especializadas em vacinação, 04 (quatro) afirmaram que irão trabalhar com a vacina quadrivalente, sendo que 02 (duas) delas também comercializarão a trivalente, e outras 02 (duas) empresas relataram ainda não possuir a informação. Além disso, uma das empresas afirmou que o mercado de vacinas já se desenha instável para o ano de 2026, com **alta probabilidade de falta da vacina quadrivalente contra a gripe**, associada ao fornecimento desses imunobiológicos pelos laboratórios.

5.7. Por fim, neste cenário, entende-se ser de suma importância buscar meios para evitar que o insucesso de 2025 se repita, de modo a não ser novamente necessária a realização de um segundo processo para compra direta, em regime de urgência, atrasando o início da campanha. A solução sugerida no presente estudo é a elaboração dos artefatos da contratação considerando a possibilidade de ambos os itens (a quadrivalente e a trivalente), com suas respectivas pesquisas de preços, para que, ao longo da tramitação do processo de contratação, estejamos protegidos de eventual desabastecimento da quadrivalente (que seria a alternativa prioritária, pela maior cobertura de cepas), mas em sua ausência, a trivalente cumprirá a função de imunização de forma satisfatória.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor máximo estimado para esta contratação consiste em **R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)**, considerando-se que será dada prioridade à realização da campanha de vacinação com a vacina quadrivalente e, que por se tratar de um ata de registro de preço, o pagamento será devido apenas pelas doses efetivamente utilizadas.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Contratação, através de Ata de Registro de Preços, de empresa para prestar o serviço de fornecimento e administração de até 1.400 doses de vacinas contra a gripe de Vírus Influenza H1N1 e Sazonais, com composição conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 408, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**, da Anvisa. A imunização dos beneficiários integrantes da força de trabalho do TRF2 (magistrados, servidores, terceirizados e estagiários) se realizará nas dependências dessa corte, ao longo de **10 (dez) dias úteis de campanha**, conforme cronograma a ser estabelecido em comum acordo entre Contratante e Contratada.

7.2. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material adequado para administração das vacinas (agulhas, algodão, luvas descartáveis, álcool líquido, álcool gel, curativo adesivo pequeno, coletor de material perfurocortante, caixas térmicas, termômetros, gelo rígido reutilizável, entre outros), bem como pelo devido descarte e transporte do material perfurocortante e outros materiais infectantes gerados durante o gesto vacinal.

7.3. A Contratada deverá também disponibilizar de **duas equipes (capacitadas e legalmente habilitadas) para vacinação simultânea em mais de um local**, para que sejam evitadas filas e aglomerações, além de dar suporte a possíveis intercorrências (eventos adversos imediatos) relacionadas à vacinação, conforme preconizado no art.13 da RDC ANVISA Nº 197, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

7.4. A campanha de vacinação ocorrerá no centro do Rio de Janeiro, **nas dependências do TRF2**, conforme **cronograma a ser estabelecido. Todos os cuidados de armazenamento, conservação, transporte e aplicação das vacinas serão de responsabilidade da Contratada**, devendo as vacinas não utilizadas retornarem **diariamente** ao local designado pela Contratada **durante a Campanha** e, **definitivamente, após findado o cronograma** estabelecido com o TRF2.

7.5. Por tratar-se de ata de registro de preço, o TRF2 **não obriga-se à consumação mínima**, sendo devido o **pagamento apenas das doses efetivamente utilizadas**, quantitativo este que será obtido através de conferência entre o número de vacinas contabilizadas pela Contratada e o número de assinaturas de beneficiários autorizados pelo Contratante. Será obrigação da Contratada aplicar o imunobiológico apenas após assinatura em listagem confeccionada pelo TRF2.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Não se vislumbra a possibilidade de parcelamento, por se tratar de um objeto único e por haver ampla gama de empresas com capacidade técnica-operacional, legalmente autorizadas pela Vigilância Sanitária, para execução do objeto alvo da contratação, não representando risco à competitividade do certame.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Imunização de magistrados, servidores, terceirizados e estagiários do TRF2 contra o vírus da gripe sazonal e H1N1, com reflexos no controle dos índices de absenteísmo da força de trabalho ao prevenir uma maior incidência de afastamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Não foram identificadas providências prévias a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não há contratações correlatas ou contratações interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Há riscos de impactos ambientais, relacionados à geração de resíduos de saúde durante a Campanha. Esses riscos serão mitigados pela obrigatoriedade de que a Contratada se responsabilize pelo devido descarte e transporte do material perfurocortante gerado durante o gesto vacinal, assim como de outros materiais infectantes, de acordo com a RDC Nº. 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Com base neste estudo concluímos que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a este Tribunal, pois possibilita a melhora na qualidade de vida do público-alvo e no ambiente de trabalho, além de poder impactar positivamente nos índices de absenteísmo relacionado à síndromes gripais.



Documento assinado eletronicamente por **TAINÁ LIMA MIRANDA, Analista Judiciária/Enfermagem**, em 18/12/2025, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1422380** e o código CRC **F36C49EC**.